



CONTRATO Nº 1608003-2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA D. DUARTE DE MOURA EIRELI, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa **D. DUARTE DE MOURA EIRELI**, com CNP 34.036.580/0001-99, localizada na Avenida João Paulo II, n 725, Centro, CEP 68700-50, Capanema/PA, neste ato representada por quem de direito, **DANILO DUARTE DE MOURA**, brasileiro(a), solteira(o), empresário, portador(a) RG nº 5795096 SSP/PA e CPF/MF nº 965.222.162-72, residente e domiciliado a Travessa Pedro Teixeira, nº 145, Centro/Igrejinha, Cep: 68.700-270, Capanema/PA, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema /Pará e suas secretarias, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao **Edital 027/2021** e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

1.2 §1º. Serão adquiridos os seguintes itens:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	SIL	2.000	2400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
2	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	SIL	2.000	2400	R\$ 2,06	R\$ 4.944,00
3	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	SIL	2.000	2400	R\$ 3,30	R\$ 7.920,00
4	CABO COBRE FLEXÍVEL 10 MM	METRO	SIL	2.000	2400	R\$ 6,40	R\$ 15.360,00
5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	UNIDADE	TRAMONTINA	3.300	3960	R\$ 0,50	R\$ 1.980,00
7	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UNIDADE	TRAMONTINA	220	264	R\$ 334,00	R\$ 88.176,00
8	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UNIDADE	TRAMONTINA	215	258	R\$ 155,00	R\$ 39.990,00
9	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	METRO	TRAMONTINA	420	504	R\$ 1,65	R\$ 831,60
10	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	METRO	TRAMONTINA	430	516	R\$ 2,15	R\$ 1.109,40
11	CONDUITE CORRUGADO DE 1	METRO	TRAMONTINA	450	540	R\$ 2,20	R\$ 1.188,00
12	CONDUITE CORRUGADO DE 1 1/4	METRO	TRAMONTINA	400	480	R\$ 2,20	R\$ 1.056,00
13	CONDUITE DE 1/2	METRO	TRAMONTINA	310	372	R\$ 0,88	R\$ 327,36
14	CONDUITE DE 2	METRO	TRAMONTINA	10	15	R\$ 4,15	R\$ 62,25
15	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90°	UNIDADE	TIGRE	170	204	R\$ 4,39	R\$ 895,56
16	CURVA ELETRODUTO DE 1 90°	UNIDADE	TIGRE	170	204	R\$ 3,08	R\$ 628,32
18	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90°	UNIDADE	TIGRE	140	168	R\$ 4,90	R\$ 823,20
19	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UNIDADE	TRAMONTINA	138	170	R\$ 139,80	R\$ 23.766,00
20	CABO COBRE FLEX. TORCIDO 2X2,5MM	METRO	SIL	1.600	1920	R\$ 3,19	R\$ 6.124,80
21	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM	METRO	SIL	2.600	3120	R\$ 6,00	R\$ 18.720,00
22	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4	UNIDADE	TIGRE	490	588	R\$ 1,30	R\$ 764,40
23	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4	UNIDADE	TIGRE	220	264	R\$ 2,70	R\$ 712,80
24	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 1 1/4	UNIDADE	TIGRE	220	264	R\$ 6,89	R\$ 1.818,96
43	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A	UNIDADE	TRAMONTINA	20	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	UNIDADE	TRAMONTINA	20	24	R\$ 16,88	R\$ 405,12
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UNIDADE	TRAMONTINA	30	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	TRAMONTINA	40	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	UNIDADE	TRAMONTINA	40	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	UNIDADE	TRAMONTINA	15	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
52	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	UNIDADE	TRAMONTINA	30	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
56	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	UNIDADE	AMANCO	160	192	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00
71	LÂMPADA LED DE 40W	UNIDADE	EMPALUX	1.700	2040	R\$ 52,00	R\$ 106.080,00



73	LÂMPADA BRANCA SIMPLES 1X20M	UNIDADE	EMPALUX	560	672	R\$ 19,00	R\$ 12.768,00
75	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X20 M	UNIDADE	EMPALUX	380	456	R\$ 18,80	R\$ 8.572,80
76	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X40MM	UNIDADE	EMPALUX	280	336	R\$ 35,10	R\$ 11.793,60
81	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	UNIDADE	AMANCO	350	420	R\$ 12,70	R\$ 5.334,00
84	QUADRO P/ 12 DIJUNTORES	UNIDADE	TRAMONTINA	6	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
86	QUADRO P/ 32 DIJUNTORES	UNIDADE	TRAMONTINA	6	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
87	QUADRO P/ 40 DIJUNTORES	UNIDADE	TRAMONTINA	6	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
89	TUBO GALVANIZADO DE 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA	UNIDADE	ANSINOX	150	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
90	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4	UNIDADE	ANSINOX	150	180	R\$ 190,00	R\$ 34.200,00
91	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2	UNIDADE	ANSINOX	150	180	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
92	TUBO GALVANIZADO DE 2	UNIDADE	ANSINOX	150	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
93	TUBO GALVANIZADO DE 2 X 1	UNIDADE	ANSINOX	150	180	R\$ 290,00	R\$ 52.200,00
94	TUBO GALVANIZADO DE 3 X 2	UNIDADE	ANSINOX	150	180	R\$ 400,00	R\$ 72.000,00
95	TUBO GALVANIZADO DE 4	UNIDADE	ANSINOX	150	180	R\$ 450,00	R\$ 81.000,00
97	TERMINAL DE ACABAMENTO TIPO TUBOLAR 4MM	UNIDADE	INTELLI	500	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
98	TERMINAL DE ACABAMENTO TIPO TUBOLAR 6MM	UNIDADE	INTELLI	500	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
99	TERMINAL DE ACABAMENTO DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL 16MM	UNIDADE	INTELLI	500	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
100	TERMINAL DE ACABAMENTO DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL 25MM	UNIDADE	INTELLI	500	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
101	ARAME RECOSIDO	KG	GERDAU	830	996	R\$ 16,00	R\$ 15.936,00
105	ARAME GALVANIZADO Nº 17	KG	GERDAU	20	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
108	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM	UNIDADE	FORTLEV	317	380	R\$ 10,00	R\$ 3.800,00
109	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM	UNIDADE	FORTLEV	330	396	R\$ 20,00	R\$ 7.920,00
111	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM	UNIDADE	FORTLEV	120	144	R\$ 28,00	R\$ 4.032,00
112	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM	UNIDADE	FORTLEV	120	144	R\$ 74,00	R\$ 10.656,00
113	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM	UNIDADE	FORTLEV	226	270	R\$ 97,00	R\$ 26.190,00
114	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	UNIDADE	FORTLEV	285	342	R\$ 8,40	R\$ 2.872,80
115	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM	UNIDADE	FORTLEV	365	438	R\$ 0,65	R\$ 284,70
117	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM	UNIDADE	FORTLEV	497	596	R\$ 3,09	R\$ 1.841,64
118	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM	UNIDADE	FORTLEV	435	522	R\$ 3,60	R\$ 1.879,20
119	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	UNIDADE	FORTLEV	435	522	R\$ 8,40	R\$ 4.384,80
120	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM	UNIDADE	FORTLEV	375	450	R\$ 21,00	R\$ 9.450,00
122	ANCINHO	UNIDADE	TRAMONTINA	116	140	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00



124	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	TIGRE	126	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
126	BROCA 6MM	UNIDADE	TRAMONTINA	50	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
127	BROCA 7MM	UNIDADE	TRAMONTINA	50	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00
128	BROCA 8MM	UNIDADE	TRAMONTINA	50	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
129	BROCA 10MM	UNIDADE	TRAMONTINA	50	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
134	ARGAMASSA	PCT	QUARTZOLIT	466	560	R\$ 11,70	R\$ 6.552,00
135	AZULEIJO BRANCO	M²	FORMIGRES	1.760	2112	R\$ 28,70	R\$ 60.614,40
136	ALISAR EM MADEIRA DE LEI	MT	LEROY	1.188	1425	R\$ 69,00	R\$ 98.325,00
137	ÁGUA RAZ DE 5 LITRO	GAL	VELOZ	84	100	R\$ 57,39	R\$ 5.739,00
141	BUCHA PLÁSTICA EM PVC D10	UNIDADE	FORTLEV	1.390	1668	R\$ 0,15	R\$ 250,20
143	BROCHA 9/64 AÇO RÁPIDO	UNIDADE	ATLAS	140	168	R\$ 3,90	R\$ 655,20
144	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	M²	MAIS PVC	680	816	R\$ 58,00	R\$ 47.328,00
145	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM-PEÇA DE 100M	UNIDADE	SIL	100	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
146	CABO 2,5 MM FLEXÍVEL	MT	SIL	21.720	26064	R\$ 2,10	R\$ 54.734,40
147	CABO DE 4,0 MM FLEXÍVEL	MT	SIL	10.620	12744	R\$ 2,40	R\$ 30.585,60
148	CABO DE 6,0 MM FLEXÍVEL	MT	SIL	6.720	8064	R\$ 4,10	R\$ 33.062,40
149	CABO DE 10,0 MM FLEXÍVEL	MT	SIL	3.670	4404	R\$ 7,60	R\$ 33.470,40
151	CABO DE 32,00 MM FLEXÍVEL	MT	SIL	10	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
154	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	90	108	R\$ 268,00	R\$ 28.944,00
155	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	70	84	R\$ 428,00	R\$ 35.952,00
156	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	65	78	R\$ 967,00	R\$ 75.426,00
157	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	50	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
158	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	45	54	R\$ 5.200,00	R\$ 280.800,00
159	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	45	54	R\$ 8.862,00	R\$ 478.548,00
161	CAIXILHO P/ PORTA 0,80X2,10M	UNIDADE	CUPIUBA	50	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
162	CAIXILHO P/ JANELA 1,00 X1,10 M	UNIDADE	CUPIUBA	50	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
163	CAPOTE PARA TELHA PLAN - MILHEIRO	UNIDADE	CEMIL	120	144	R\$ 4,40	R\$ 633,60
164	CHAPA DE AÇO PRETO 2MX1M Nº 18	UNIDADE	INOX	120	144	R\$ 239,00	R\$ 34.416,00
165	CHAPA DE AÇO PRETO 2MX1M Nº 20	UNIDADE	INOX	120	144	R\$ 182,00	R\$ 26.208,00
166	CHAPA DE AÇO PRETO 2MX1M Nº 22	UNIDADE	INOX	120	144	R\$ 175,00	R\$ 25.200,00
171	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	TRAMONTINA	35	42	R\$ 209,00	R\$ 8.778,00
172	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	TRAMONTINA	35	42	R\$ 319,00	R\$ 13.398,00
173	CIMENTO SACO DE 50KG	UNIDADE	POTY	30.920	37104	R\$ 30,30	R\$ 1.124.251,20
174	COMPENSADO DE 2,20MX1,60M	FOLHA	NAVAL	650	780	R\$ 100,00	R\$ 78.000,00



175	COBOGÓ DE CIMENTO	M²	QUARTZOLIT	315	378	R\$ 49,90	R\$ 18.862,20
176	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO	METRO	BRASILIT	352	425	R\$ 12,00	R\$ 5.100,00
177	CUMEEIRA DE BARRO	METRO	CEMIL	440	528	R\$ 439,00	R\$ 231.792,00
178	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO	GALVISTEEI	1.100	1320	R\$ 54,00	R\$ 71.280,00
179	CALHA EM PVC	METRO	GALVISTEEI	1.136	1363	R\$ 136,00	R\$ 185.368,00
184	DISCO DE CORTE 2T 12X1/8 X 3/4	UNIDADE	TRAMONTINA	185	222	R\$ 14,30	R\$ 3.174,60
191	ENGATE DE 30CM	UNIDADE	ASTRA	220	264	R\$ 2,40	R\$ 633,60
192	ENGATE DE 40CM	UNIDADE	ASTRA	220	264	R\$ 3,10	R\$ 818,40
193	ENGATE DE 50CM	UNIDADE	ASTRA	220	264	R\$ 3,30	R\$ 871,20
198	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNIDADE	STAM	372	445	R\$ 36,30	R\$ 16.153,50
199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	STAM	136	165	R\$ 45,30	R\$ 7.474,50
200	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	STAM	136	165	R\$ 38,40	R\$ 6.336,00
201	FERRAGENS P/ PORTA INTERNA	UNIDADE	STAM	124	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
202	FERRO 5,00 mm	VARA	GERDAU	100	120	R\$ 25,70	R\$ 3.084,00
203	FERRO 4,20 MM	VARA	GERDAU	100	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
204	FERRO 1/4 CA 50 VARA 12M	VARA	GERDAU	396	475	R\$ 22,00	R\$ 10.450,00
205	FERRO 4.2 CA 60 VARA 12M	VARA	GERDAU	610	732	R\$ 22,00	R\$ 16.104,00
206	FERRO CP 1/2 CA - 50 VARA 12M	VARA	GERDAU	430	516	R\$ 98,00	R\$ 50.568,00
207	FERRO CP 3/8 CA -50 VARA 12M	VARA	GERDAU	550	660	R\$ 69,40	R\$ 45.804,00
208	FERRO CP 5/16	VARA	GERDAU	394	475	R\$ 53,00	R\$ 25.175,00
209	FERROLHO REDONDO 4	UNIDADE	SILVANA	333	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
210	FERROLHO REDONDO 5	UNIDADE	SILVANA	369	445	R\$ 5,70	R\$ 2.536,50
211	FORRO EM PVC	M²	MAIS PVC	1.830	2196	R\$ 19,70	R\$ 43.261,20
213	FITA ISOLANTE - 3,00m	UNIDADE	SCOTH	20	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
216	JOELHO DE 25MM 3/4	UNIDADE	FORTLEV	636	765	R\$ 0,80	R\$ 612,00
217	JOELHO DE 32 MM 1	UNIDADE	FORTLEV	463	555	R\$ 1,90	R\$ 1.054,50
218	JOELHO DE 40MM 1 1/4	UNIDADE	FORTLEV	433	520	R\$ 3,70	R\$ 1.924,00
220	JOELHO DE 60MM	UNIDADE	FORTLEV	411	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
221	JOELHO DE 85MM	UNIDADE	FORTLEV	384	460	R\$ 75,00	R\$ 34.500,00
222	JOELHO DE 25 LRS (AZUL) C/ ROSCA DE METAL P/ SAÍDA DE 1/2	UNIDADE	FORTLEV	320	384	R\$ 3,60	R\$ 1.382,40
227	JOELHO PVC SOLDAVÉL 20X 1/2	UNIDADE	FORTLEV	20	24	R\$ 1,64	R\$ 39,36
228	JOELHO PVC SOLDAVÉL 25X 3/4	UNIDADE	FORTLEV	20	24	R\$ 1,22	R\$ 29,28
229	JOELHO PVC SOLDAVÉL 32X1	UNIDADE	FORTLEV	15	18	R\$ 2,40	R\$ 43,20
230	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40	METRO	FORMIGRES	5.648	6780	R\$ 31,80	R\$ 215.604,00
231	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV	M²	FORMIGRES	2.220	2664	R\$ 28,60	R\$ 76.190,40
232	LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	STARRET	100	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
233	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNIDADE	TRAMONTINA	190	228	R\$ 154,00	R\$ 35.112,00
234	LIXA PARA FERRO Nº 80	FOLHA	NORTON	770	924	R\$ 2,00	R\$ 1.848,00

240	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA VEDAÇÃO DE VIDRO EM DIVISÓRIA	METRO	TRAMONTINA	386	465	R\$ 3,90	R\$ 1.813,50
242	MANTA DE FIBRA	METRO	PLASTIC	2.732	3280	R\$ 5,00	R\$ 16.400,00
243	MADEIRITITE 2,20MX1,10M	FOLHA	MONTARE	508	610	R\$ 52,00	R\$ 31.720,00
244	MASSA ACRILICA - LATÃO	UNIDADE	VERBRAS	520	624	R\$ 79,00	R\$ 49.296,00
245	MASSA CORRIDA - LATÃO	UNIDADE	VERBRAS	916	1100	R\$ 43,90	R\$ 48.290,00
246	Massa PVA, 18 LT	UNIDADE	VERBRAS	222	280	R\$ 43,90	R\$ 12.292,00
247	MARMORE BRANCO E = 30 CM	M²	ESTELAR	18	25	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
249	MOTO SERRA	UNIDADE	STHIL	3	5	R\$ 3.010,00	R\$ 15.050,00
250	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE 4,2X25MM	UNIDADE	CISER	410	492	R\$ 0,09	R\$ 44,28
251	PEDRA PETRA	M³	PEDRA	831	1000	R\$ 122,00	R\$ 122.000,00
253	PIA INOX DE UMA CUBA E AÇO INOX C/ TORN. SIFÃO E VALVULA. (1,00M)	UNIDADE	TRAMONTINA	183	220	R\$ 219,80	R\$ 48.356,00
254	PIA INOX DE UMA CUBA EM AÇO INOX C/ TORN. SIFÃO E VALV. (1,50M)	UNIDADE	TRAMONTINA	80	96	R\$ 310,00	R\$ 29.760,00
257	PISO DE ALTA RESISTENCIA E= 8MM	M²	FORMIGRES	570	684	R\$ 35,00	R\$ 23.940,00
258	PISO DE BORRACHA TÁTIL	M²	MONSTER	1.060	1272	R\$ 120,00	R\$ 152.640,00
259	PISO DE GRANITO CINZA MAUÁ	METRO	PORTOGRAN	1.050	1260	R\$ 165,00	R\$ 207.900,00
260	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELA 25X25	METRO	LAGGE	1.060	1272	R\$ 168,80	R\$ 214.713,60
261	PORCELANATO PADRÃO MÉDIO	METRO	BIANCO	1.120	1344	R\$ 63,30	R\$ 85.075,20
262	PREGO 2X11	KG	GERDAU	240	288	R\$ 17,50	R\$ 5.040,00
263	PREGO 2X12	KG	GERDAU	280	336	R\$ 15,50	R\$ 5.208,00
264	PREGO 1 1/2 X 13	KG	GERDAU	30	36	R\$ 14,60	R\$ 525,60
265	PREGO 2 1/2 X 13	KG	GERDAU	30	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
266	PREGO 3X9	KG	GERDAU	280	336	R\$ 16,70	R\$ 5.611,20
268	REGISTRO DE 1/4	UNIDADE	FORTLEV	195	234	R\$ 51,00	R\$ 11.934,00
272	REGISTRO DE 85	UNIDADE	FORTLEV	190	228	R\$ 300,00	R\$ 68.400,00
273	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 500L	UNIDADE	BAKOFTEC	94	115	R\$ 795,00	R\$ 91.425,00
274	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 1000L	UNIDADE	BAKOFTEC	82	100	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00
275	RESINA LT	LITRO	IQUINI	230	276	R\$ 500,00	R\$ 138.000,00
277	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	TRIUNFO	230	276	R\$ 27,50	R\$ 7.590,00
283	REBITES ALUMINIO 4,8X16MM	UNIDADE	DURATOK	340	408	R\$ 0,06	R\$ 24,48
285	RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	FOXLUX	85	102	R\$ 47,58	R\$ 4.853,16
286	SERRA STARRET	UNIDADE	STARRET	335	402	R\$ 8,00	R\$ 3.216,00
288	DISCO PARA LAMINA DE CORTE	UNIDADE	TRAMONTINA	200	240	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
292	TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00	METRO	INSUL	1.198	1440	R\$ 39,00	R\$ 56.160,00
293	TELHA BRASILIT 2,44MX0,50CM	UNIDADE	BRASILIT	350	420	R\$ 26,00	R\$ 10.920,00
294	TELHA BRASILIT 2,44MX0,5CM	UNIDADE	BRASILIT	350	420	R\$ 26,00	R\$ 10.920,00



295	TELHA DE BARRO - MILHEIRO	UNIDADE	CEMIL	100	120	R\$ 990,00	R\$ 118.800,00
296	TELHA PLAN - MILHEIRO	MILHEIRO	CEMIL	230	276	R\$ 990,00	R\$ 273.240,00
297	TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	BRASILIT	800	960	R\$ 57,00	R\$ 54.720,00
298	TUBO EM PVC - JS - 20MM	UNIDADE	FORTLEV	380	456	R\$ 13,00	R\$ 5.928,00
299	TUBO EM PVC - JS - 25MM	UNIDADE	FORTLEV	380	456	R\$ 19,00	R\$ 8.664,00
300	TUBO EM PVC - JS - 32MM	UNIDADE	FORTLEV	380	456	R\$ 51,00	R\$ 23.256,00
301	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	UNIDADE	FORTLEV	420	504	R\$ 40,81	R\$ 20.568,24
302	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	UNIDADE	FORTLEV	370	444	R\$ 57,00	R\$ 25.308,00
303	TUBO EM PVC - 75MM (LS)	UNIDADE	FORTLEV	420	504	R\$ 60,00	R\$ 30.240,00
304	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	UNIDADE	FORTLEV	370	444	R\$ 69,00	R\$ 30.636,00
305	TUBO EM PVC - 150MM (LS)	UNIDADE	FORTLEV	20	24	R\$ 259,00	R\$ 6.216,00
306	TUBO EM PVC - 200MM (LS)	UNIDADE	FORTLEV	20	24	R\$ 473,00	R\$ 11.352,00
309	TÊ EM PVC - 32MM-LH	UNIDADE	FORTLEV	185	222	R\$ 3,09	R\$ 685,98
314	TEE PVC SOLDAVEL 32X1	UNIDADE	FORTLEV	15	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
315	TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2	UNIDADE	FORTLEV	15	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
317	THINNER B-52	UNIDADE	VELOZ	260	312	R\$ 16,00	R\$ 4.992,00
318	TIJOLO CERAMICO C/ 6 FUROS - MILHEIRO	MILHEIRO	CEMIL	5.190	6228	R\$ 599,00	R\$ 3.730.572,00
319	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMIBRILHO) 18L	UNIDADE	VERBRAS	360	432	R\$ 244,00	R\$ 105.408,00
320	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (FOSCO) 18L	UNIDADE	VERBRAS	120	144	R\$ 166,00	R\$ 23.904,00
321	TINTA ESMALTE SINTÉTICA	UNIDADE	VERBRAS	370	444	R\$ 107,41	R\$ 47.690,04
327	TINTA FUNDO BRANCO 3,6L	GALÃO	VERBRAS	155	186	R\$ 78,48	R\$ 14.597,28
328	TINTA EPOXI	GALÃO	VERBRAS	170	204	R\$ 178,00	R\$ 36.312,00
329	TORNEIRA PARA JARDIM	UNIDADE	HERC	200	240	R\$ 2,54	R\$ 609,60
330	TRELICE DE 12 M	UNIDADE	GERDAU	660	792	R\$ 135,55	R\$ 107.355,60
331	UNIÃO DE 25MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 5,70	R\$ 1.778,40
332	UNIÃO DE 32MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 7,70	R\$ 2.402,40
333	UNIÃO DE 40MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 14,70	R\$ 4.586,40
334	UNIÃO DE 50MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 18,20	R\$ 5.678,40
335	UNIÃO DE 60MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 35,70	R\$ 11.138,40
336	VERGALHÃO 1/2 VARA 12M	UNIDADE	GERDAU	50	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
337	VERGALHÃO 3/8 VARA 12M	UNIDADE	GERDAU	100	120	R\$ 74,00	R\$ 8.880,00
338	VERGALHÃO 5/16 VARA 12M	UNIDADE	GERDAU	100	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
339	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	FORTLEV	280	336	R\$ 32,00	R\$ 10.752,00
340	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	FORTLEV	280	336	R\$ 53,00	R\$ 17.808,00
341	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 69,00	R\$ 21.528,00
342	VARA DE CANO PVC DE 20MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 13,00	R\$ 4.056,00
343	VARA DE CANO PVC DE 25MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 19,90	R\$ 6.208,80
344	VARA DE CANO PVC DE 32MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 29,90	R\$ 9.328,80
345	VARA DE CANO PVC DE 400MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 78,75	R\$ 24.570,00



346	VARA DE CANO PVC DE 50MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 74,50	R\$ 23.244,00
347	VARA DE CANO PVC DE 60MM	UNIDADE	FORTLEV	260	312	R\$ 76,90	R\$ 23.992,80
348	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	CELITE	140	168	R\$ 279,90	R\$ 47.023,20
349	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL	UNIDADE	CELITE	100	120	R\$ 679,90	R\$ 81.588,00
350	VALVULA PARA LAVATORIO PIA INOX	UNIDADE	ASTRA	260	312	R\$ 11,90	R\$ 3.712,80
351	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	FORTLEV	210	252	R\$ 5,90	R\$ 1.486,80
352	ALAVANCA DE FERRO	UNIDADE	TENACE	40	48	R\$ 84,90	R\$ 4.075,20
353	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	130	156	R\$ 12,90	R\$ 2.012,40
354	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	TRAMONTINA	95	114	R\$ 129,80	R\$ 14.797,20
355	CARRO DE MÃO COM BACIA DE PLÁSTICO	UNIDADE	TRAMONTINA	90	108	R\$ 174,90	R\$ 18.889,20
356	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	FERTAK	110	132	R\$ 14,29	R\$ 1.886,28
357	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	FERTAK	10	12	R\$ 29,89	R\$ 358,68
358	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	TRAMONTINA	60	72	R\$ 13,40	R\$ 964,80
359	DRAGA CAVADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	30	36	R\$ 29,30	R\$ 1.054,80
360	ENXADA LAMINA LARGA	UNIDADE	TRAMONTINA	135	162	R\$ 36,90	R\$ 5.977,80
361	ENXADECO DE LAMINA GROSSA	UNIDADE	TRAMONTINA	47	60	R\$ 34,68	R\$ 2.080,80
362	FOICE P/ ROSAGEM	UNIDADE	TRAMONTINA	35	42	R\$ 20,90	R\$ 877,80
364	LIMA DE AÇO	UNIDADE	VONDER	110	132	R\$ 9,79	R\$ 1.292,28
365	MARRETA DE 8KG	UNIDADE	TRAMONTINA	30	36	R\$ 149,79	R\$ 5.392,44
366	MACHADO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	12	R\$ 48,89	R\$ 586,68
367	PINCEL	UNIDADE	ATLAS	110	132	R\$ 1,70	R\$ 224,40
368	PÁ DE BICO LARGO	UNIDADE	TRAMONTINA	110	132	R\$ 27,39	R\$ 3.615,48
369	PICARETA	UNIDADE	TRAMONTINA	50	60	R\$ 69,39	R\$ 4.163,40
370	TEÇADO DE 12	UNIDADE	TRAMONTINA	55	66	R\$ 20,39	R\$ 1.345,74
371	VASSOURA AÇO TIPO GUARDANI	UNIDADE	TRAMONTINA	110	132	R\$ 26,93	R\$ 3.554,76
373	BOBINA DE NYLON COM 326M(QUADRADO) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNIDADE	TRAMONTINA	95	114	R\$ 229,79	R\$ 26.196,06
374	CARBURADOR COMPLETO DA ROÇADEIRA FS 220 STIHL ORIGINAL - OU 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	STHIL	20	24	R\$ 194,59	R\$ 4.670,16
375	CABO DO ACELERADOR ROÇADEIRA -STILL FS 220.	UNIDADE	TOYAMA	30	36	R\$ 84,70	R\$ 3.049,20
376	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	UNIDADE	STHIL	20	24	R\$ 11,39	R\$ 273,36
377	CABO FLEXIVEL PARA ROCADEIRA COSTAL STHIL FR220 91CM	METRO	COSTAL	220	264	R\$ 83,39	R\$ 22.014,96
378	GATILHO DE ACIONAMENTO, ORIGINAL, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	UNIDADE	STHIL	15	18	R\$ 95,89	R\$ 1.726,02



	DA ROÇADEIRA FS 220 STIHL						
379	JOGO DE ROLAMENTO (MOTOR DA ROÇADEIRA FS 220 STIHL)	UNIDADE	TOYAMA	20	24	R\$ 53,89	R\$ 1.293,36
380	JOGO DE ROLAMENTO DO PINHAO ROÇADEIRA FS 220 STIHL	UNIDADE	TOYAMA	20	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
381	JOGO DE PINHÕES DA CABEÇA PARA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	UNIDADE	STHIL	20	24	R\$ 251,00	R\$ 6.024,00
382	JOGO DE JUNTA PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	M²	TOYAMA	26	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
383	LÂMINA TIPO FACA, DE DUAS PONTAS COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220 STIHL	UNIDADE	NAGANO	74	90	R\$ 94,89	R\$ 8.540,10
384	MOLA DE EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS 220 STIHL ORIGINAL	UNIDADE	STHIL	105	126	R\$ 7,45	R\$ 938,70
385	POLIMATIC (CABEÇOTE COMPLETO DE CORTE) PARA ROÇADEIRA FS 220 STHIL. ESPECIFICAÇÃO: TRIMCUT 41-2	DUZIA	MAMMUT	25	30	R\$ 101,90	R\$ 3.057,00
386	ROLETE DO PISTÃO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	UNIDADE	TOYAMA	20	24	R\$ 101,90	R\$ 2.445,60
387	ROÇADEIRA MOTOR A COMBUSTÃO MODELO FS 220, 305-2 ESPECIAL (LÂMINA 2 PONTAS) A STHIL FS 220.	UNIDADE	STHIL	23	30	R\$ 2.741,90	R\$ 82.257,00
388	REPARO PARA CARBURADOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO STHIL FS-220, DE ACORDO COM SUGERIDO PELO MANUAL DO FABRICANTE.	UNIDADE	KAWASHIMA	15	18	R\$ 71,28	R\$ 1.283,04
389	VIRABREQUM DA ROÇADEIRA FS 220 STHIL ORIGINAL	UNIDADE	TOYAMA	15	18	R\$ 249,39	R\$ 4.489,02
390	PISTÃO COMPLETO DA ROÇADEIRA - STHIL FS 220 ANEIS DO PISTÃO	UNIDADE	AZEN	18	22	R\$ 263,59	R\$ 5.798,98
391	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	UNIDADE	VULCAN	21	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
392	PEÇA DE MADEIRA DE 10X5X6 M	UNIDADE	CUPIUBA	95	114	R\$ 112,00	R\$ 12.768,00
393	PEÇA DE MADEIRA DE 6X12X6M	UNIDADE	CUPIUBA	95	114	R\$ 96,39	R\$ 10.988,46
394	PEÇA DE MADEIRA DE 7X14	DUZIA	CUPIUBA	75	90	R\$ 929,90	R\$ 83.691,00
395	TÁBUA DE MADEIRA BRANCA - P/ 5,00M	UNIDADE	CUPIUBA	620	744	R\$ 18,50	R\$ 13.764,00
396	TÁBUA DE MADEIRA BRANCA - P/ 6,00M	UNIDADE	CUPIUBA	120	144	R\$ 22,20	R\$ 3.196,80
397	PERNAMANCA 7X4X4M	DUZIA	CUPIUBA	285	342	R\$ 174,89	R\$ 59.812,38
398	PERNAMANCA 7X4X5M	DUZIA	CUPIUBA	285	342	R\$ 504,00	R\$ 172.368,00
399	PERNAMANCA 7X4X6M	UNIDADE	CUPIUBA	285	342	R\$ 605,00	R\$ 206.910,00
400	PORTA DE MADEIRA DE 60X2,10M	UNIDADE	CUPIUBA	85	102	R\$ 185,00	R\$ 18.870,00



401	PORTA DE MADEIRA DE 80X2,10M	UNIDADE	CUPIUBA	85	102	R\$ 214,90	R\$ 21.919,80
402	RIPA DE 5X1,5X4M	UNIDADE	CUPIUBA	660	792	R\$ 130,44	R\$ 103.308,48
403	RIPÃO DE 5X1,5X4M	UNIDADE	CUPIUBA	776	940	R\$ 19,70	R\$ 18.518,00
404	RIPÃO DE 4,00 M	UNIDADE	CUPIUBA	120	144	R\$ 14,70	R\$ 2.116,80
405	RIPÃO DE 5,00 M	UNIDADE	CUPIUBA	120	144	R\$ 19,50	R\$ 2.808,00
406	RIPÃO DE 6,00 M	UNIDADE	CUPIUBA	120	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
407	TABUA DE 15X2, 5X5M	UNIDADE	CUPIUBA	108	130	R\$ 66,00	R\$ 8.580,00
408	PORTA DE MAD. COMPESADO C/ CAIXA ADUELA E ALIZAR	UNIDADE	LIDER	130	156	R\$ 303,00	R\$ 47.268,00
409	PORTA DE MADEIRA TRABALHADA C/ CAIXA ADUELA E ALIZAR	UNIDADE	LIDER	90	108	R\$ 322,00	R\$ 34.776,00
411	SEIXO FINO M³	M³	SEIXO	120	144	R\$ 50,30	R\$ 7.243,20
412	SEIXO MEDIO M³	M³	SEIXO	120	144	R\$ 66,60	R\$ 9.590,40
413	AREIA FINA M³	M³	SEIXO	150	180	R\$ 41,10	R\$ 7.398,00
414	AREIA GROSSA M³	M³	SEIXO	150	180	R\$ 48,70	R\$ 8.766,00
416	CONTENTOR COM TAMPA CAPACIDADE DE 500 LITROS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	POWER BEAR	5	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
							R\$ 12.464.594,03

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão eletrônico nº 027/2021**, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na **licitação nº 027/2021**, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos



em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.

m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao **Edital nº 027/2021**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ **12.464.594.03(DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como



forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na



nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2021:

Fundo Municipal de Saúde

10.302.0048 1.009- Revitalização, Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Centro Especial Odontológico.

10 302 0049 1.010- Revitalização, Ampliação, Reforma e Aparelhamento do UPA.

10 302 0049 1.011- Revitalização, Ampliação, Reforma e Aparelhamento do CAPS.

10 302 0049 1.012-- Revitalização, Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Laboratório Municipal.

10 302 0049 1.018- Revitalização, Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Centro de Especialidades Médicas- CEM.

10 302 0049 1.010- Revitalização, Ampliação, Reforma e Aparelhamento do UPA.

10 302 0072. 1.014- Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Saúde da Família-USF.

10 303 0068 1.015- Construção, Aquisição e Manutenção de Academias de Saúde nas zonas rural e urbanas.

10 301 0044 2.037-Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.

10 301 0044 2.038- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

10 302 0068 2.052- Manutenção do Programa do serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

08.122.0054.2.016-Manutenção da média e alta complexidade

08.122.0063.2.017- Manutenção dos conselhos municipais

08.122.0063.2.018-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.021-Manutenção do Programa Bolsa Família

08.243.0053.2.022-Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0053.2.023-Manutenção do conselho Tutelar

08.244.0053.2.024-Manutenção do programa IGD SUAS

08.244.0053.2.026-Manutenção da proteção Social Básica

08.244.0054.2.030- Manutenção da rede de proteção Básica Estadual

08.244.0054.2.031-Manutenção do programa Criança Feliz



08.244.0054.2.032-Manutenção da rede de proteção especial

1201-Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

15.122.0034.1.028-Construção, reparo, reformas e ampliação de próprios públicos, Zona Urbana e Rural

15.122.0034.1.030-Construção, reparos, ampliação, reforma de praças, parques, jardins e logradouros públicos

15.122.0035.1.031-Pavimentação de ruas, avenidas em bloquetes, asfalto e concreto, zona rural e urbana.

17.511.0037.1.042-Construção e ampliação e manutenção de microssistemas de abastecimento de água das Zonas Urbana e Rural

17.512.0035.1.044-Construção recuperação de calçament, sarjetas, calhas de pas. Deágua e meio fio.

15.122.0034.1.027-Obras de infraestrutura Urbana

15.451.0034.1.035-Construção da praça de eventos e lazer do bairro de Nazaré

15.451.0034.1034-Construção da Praça do Cristo Redentor

15.512.0034.1.040-Construção, reforma e ampliação dos cemitérios públicos nas Zonas Urbana e Rural

15.512.0034.1.041-Construção e urbanização da orla do rio Ouricuri

15.122.0036.2.087- Manutenção dos serviços de limpeza pública

15.512.0033.2.090-Limpeza e beneficiamento de galerias, valas e canais

26.451.0035.1.046-Construção e recuperação de pontes e ramais nas zonas rural e urbana

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.064-Administração e manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.065-Manutenção de Unidades Escolares

12.361.0019.2.075-Manutenção de Educação Infantil

12.361.0019.2.076-Manutenção de Creches

12.361.0019.2.067-Manutenção do programa Salário Educação

2501-FUNDEB

12.361.0020.2.136-Manutenção do ensino Fundamental 40%FUNDEB

33.90.30.00-Material de consumo

44.90.51.00-Obras e instalações

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções



administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **edital n° 027/2021** e na Lei Federal n°. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal,



competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III– As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que



seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 16 de agosto de 2021

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA

D. DUARTE DE MOURA EIRELI
CNP 34.036.580/0001-99